



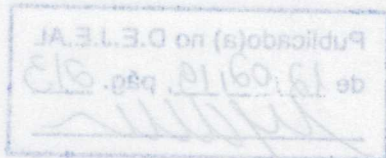
Publicado(a) no D.E.J.E.AL
de 12.02.19, pág. 213
[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Às quinze horas e dez minutos do dia seis de fevereiro de dois mil e dezanove, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em sessão ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente desta Corte. Compareceram os Senhores Desembargadores Eleitorais José Carlos Malta Marques, Gustavo de Mendonça Gomes, Maria Valéria Lins Calheiros, Paulo Zacarias da Silva, Luiz Vasconcelos Netto e Eduardo Antônio de Campos Lopes. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel Teixeira Maciel Rodrigues, bem como o Senhor Secretário, Dr. Filipe Lôbo Gomes. Após, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior. Ato contínuo, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS JUDICIAIS: PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601099-63.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES. **REQUERENTE:** JOSENILDO TENORIO DA SILVA. **ADVOGADO:** NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha do candidato JOSENILDO TENÓRIO DA SILVA, referentes às Eleições de 2018, determinando que as Unidades competentes deste Regional: 1. Providenciem, com o trânsito em julgado, o registro do julgamento das contas NÃO PRESTADAS no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO); 2. Seja cientificado o Cartório Eleitoral correspondente acerca do teor do presente acórdão para que anote no cadastro eleitoral do candidato a situação de inadimplência, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601022-54.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES. **REQUERENTE:** NADJA MONIELLE VIANA DOS SANTOS. **ADVOGADO:** ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA - AL4917. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha da candidata NADJA MONIELLE VIANA DOS SANTOS, referentes às Eleições de 2018, determinando que as Unidades competentes deste Regional: 1. Providenciem, com o trânsito em julgado, o registro do julgamento das contas NÃO PRESTADAS no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO); 2. Seja cientificado

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

o Cartório Eleitoral correspondente acerca do teor do presente acórdão para que anote no cadastro eleitoral da candidata a situação de inadimplência, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600970-58.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES. **REQUERENTE:** EDERALDO JOSE DOS SANTOS. **ADVOGADO:** ARYKOERNE LIMA BARBOSA - AL10248. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha do candidato EDERALDO JOSE DOS SANTOS, referentes às Eleições de 2018, determinando que as Unidades competentes deste Regional providenciem, com o trânsito em julgado, o registro do julgamento das contas NÃO PRESTADAS no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO); cientificando o Cartório Eleitoral correspondente acerca do teor do presente acórdão para que anote no cadastro eleitoral do candidato a situação de inadimplência, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601097-93.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES. **REQUERENTE:** IRALDO AGENOR DA SILVA. **ADVOGADO:** NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de IRALDO AGENOR DA SILVA, candidato ao cargo de Deputado Estadual, referentes às eleições de 2018, ficando impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, conforme preceitua o art. 83, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta decisão para comunicação à Zona Eleitoral de domicílio do candidato, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601313-54.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS. **REQUERENTE:** JARBAS SANTOS DE SOUZA. **ADVOGADO:** NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de JARBAS SANTOS DE SOUZA, candidato ao cargo de Deputado Estadual, referentes às eleições de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2018, que ficará impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, conforme preceitua o art. 83, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta decisão para comunicação à Zona Eleitoral de domicílio do candidato, nos termos do voto do Relatora. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601319-61.2018.6.02.0000**

- PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATORA:**

DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS. REQUERENTE: ANTONIO HOLANDA COSTA. ADVOGADO:

NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as

contas de campanha de ANTÔNIO HOLANDA COSTA, candidato ao cargo de Deputado Estadual, referentes às eleições de 2018, que ficará impedido de obter

certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, conforme preceitua o

art. 83, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta decisão para comunicação à Zona Eleitoral de

domicílio do candidato, nos termos do voto do Relatora. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601336-97.2018.6.02.0000**

- PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:**

MACEIÓ-AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS. REQUERENTE: OTAVIO DE

OLIVEIRA BEZERRA. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de

votos, julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de OTAVIO DE OLIVEIRA BEZERRA, candidato ao cargo de Deputado Estadual, referentes às

eleições de 2018, ficando impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva

apresentação das contas, conforme preceitua o art. 83, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta

decisão para comunicação à Zona Eleitoral de domicílio do candidato, nos termos do voto do Relatora. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601140-30.2018.6.02.0000**

- PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO FEDERAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR


ELEITORAL PAULO ZACARIAS DA SILVA. REQUERENTE: EDVALDO GOUVEIA DA ROCHA JUNIOR. ADVOGADO: JOAO PAULO WEILER FILHO – OAB/AL7836. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de EDVALDO GOUVEIA DA ROCHA JUNIOR, candidato ao cargo de Deputado Federal, referentes às eleições de 2018, que ficará impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, conforme preceitua o art. 83, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta decisão para comunicação à Zona Eleitoral de domicílio do candidato, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601067-58.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2018 – CARGO DEPUTADO FEDERAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PAULO ZACARIAS DA SILVA. **EMBARGANTE:** JOAO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. **ADVOGADO:** DAVID RICARDO DE LUNA GOMES – OAB 12300/AL. **ADVOGADO:** FABIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – OAB 4801/AL. **ADVOGADO:** RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA – OAB 6638/AL. **ADVOGADO:** FABIANO DE AMORIM JATOBA – OAB 5675/AL. **ADVOGADO:** FELIPE RODRIGUES LINS – OAB 5675/AL. **ADVOGADO:** JOAO LUIS LOBO SILVA – OAB 5032/AL. **ADVOGADO:** THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – OAB 6352/AL. **ADVOGADO:** HUGO VELOSO CAVALCANTE – OAB 14747/AL. **ADVOGADO:** LEANDRO JOSE PONTES COSTA – OAB 13911/AL. **Decisão:** O processo foi retirado da pauta de julgamento a pedido do Relator. Nada mais havendo a tratar, quinze horas e vinte e sete minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FILIPE LÔBO GOMES _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 11 de fevereiro de 2019


DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente

